ARTIGO 4o. :- O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é :

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - FAE	1.559.600.00	1.559.600.00
EMPRESA MUNICIPAL URBANIZA - ÇÃO - EMURVI	1.835.000.00	1.835.000.00
TOTAL DE AUTARQUIAS R$	3.394.600.00	3.394.600.00

ARTIGO 5o. :- Fica o Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1o.

II- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1o.

Artigo 6o. :- As despesas de capital constante desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a contra de orçamentos futuros.

Artigo 7o. :- Esta Lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1.996.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (28.12.1995).

LEI No. 359, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre o Orçamento da Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista, estimando a Receita e Fixando a Receita e Fixando a Despesa para o exercício de 1.996"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-.

ARTIGO 1o:- O Orçamento Geral da Faculdade de Administração e Economia FAE do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 1996, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$1.559.600,00 (Hum milhão, quinhentos e cincoenta e nove mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2o:- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1220.00.00	Contribuições Econômicas.....R$	1.000.00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1310.00.00	Receitas Imobiliárias.....R$	63.650.00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00	Transferência do I.R.R. Fonte.....R$	75.000.00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		
	1.Anuidade-FAE.....R$	1.050.000.00	
	2.Anuidades-C.P.Graduação.....R$	8.000.00	
	3.Vestibular-FAE.....R$	12.500.00	
	4.Emolumentos e Taxas.....R$	79.000.00	
	5.Emol. e Taxas-C.P.Graduação.R$	1.450.00	
	6.Receitas Financeiras.....R$	160.000.00	
	7.Dependências, 2a Cham.Adap..R$	41.000.00	
	8.Outras Receitas-FAE.....R$	68.000.00	R$1.419.950.00
	TOTAL DA RECEITA.....		**R$1.559.600.00**

ARTIGO 3o:- A Despesa, será realizada com o seguinte desdobramento:

3000	DESPESAS CORRENTES
3100	DESPESAS DE CUSTEIO

3110	PESSOAL		
3111	Pessoal Civil.....R$	1.001.300.00	
3113	Obrigações Patronais.....R$	100.000.00	R$1.101.300.00
3120	Material de Consumo.....R$		50.000.00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3131	Remuneração de Serv. Pessoais.R$	53.400.00	
3132	Outros Servicos e Encargos....R$	162.000.00	R$ 215.400.00
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3230	Transferências a Instituições Privadas		
3231	Subvenções Sociais.....R$	300.00	
3253	Salário-Família.....R$	2.700.00	
3260	Encargos da Dívida Interna....R$	200.00	
3280	Contribuições p/Formação Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....R$	25.000.00	R$ 28.200.00
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4100	INVESTIMENTOS		
4110	Obras e Instalações.....R$	115.700.00	
4120	Equipamentos e Mat.Permanente.R$	49.000.00	R$ 164.700.00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....		**R$1.559.600.00**

ARTIGO 4o:- Fica o Diretor Autorizado:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada:

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5o:- O presente Orçamento entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.996.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (28.12.1995).